



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 303/2023 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o [Processo Eletrônico SUAP nº 23327.252274.2023-08](#); e

- as deliberações do Conselho Superior na [2ª Reunião Extraordinária](#), realizada no dia 23 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Institucional de Internacionalização no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR(A) - SUBSTITUTO - RET**, em 23/08/2023 11:02:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 477245
Verificador: 2c019db6d6
Código de
Autenticação:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO

**Salvador
2023**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Getúlio Marques Ferreira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITOR
Aécio José Araújo Passos Duarte

PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Hildonice de Souza Batista

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Rafael Oliva Trocoli

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
Calila Teixeira Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Leonardo Carneiro Lapa

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Kátia de Fátima Vilela

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Designada pela Portaria N.º XXXXXXXXXXXX

MEMBRO	LOTAÇÃO
Hildonice de Souza Batista	Reitoria - Prodin
Caroline Tourinho Matos	Reitoria - Prodin
Arlem Souto Barros	<i>Campus Itaberaba</i>
Felizarda Viana Bebe	<i>Campus Guanambi</i>
Guilherme Teles Ribeiro	<i>Campus Senhor do Bonfim</i>

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º A Política Institucional de Internacionalização no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) visa à integralidade, à universalidade, à busca pela equidade e à incorporação de novas tecnologias, saberes, práticas e valores interculturais entre diferentes povos.

Art. 2º Compreende-se internacionalização como um processo que visa desenvolver a permanência e êxito estudantil, bem como estratégias para potencializar o desenvolvimento científico e tecnológico com vistas à consolidação e expansão da colaboração internacional, no âmbito do ensino, extensão, pesquisa, inovação, desenvolvimento institucional e gestão. Reafirmando, assim a natureza internacional e social decorrente do compromisso do IF Baiano com o processo de geração, difusão do conhecimento e melhoria da sociedade.

CAPÍTULO II

Dos Pressupostos

Art. 3º Os pressupostos da Política Institucional de Internacionalização:

I – existência de uma cultura institucional favorável a experiências internacionais;

II – apoio a estudantes e servidores, para que exerçam seu papel de catalisador do processo de internacionalização;

III – compromisso institucional com a internacionalização, no seu planejamento estratégico, autoavaliação, plano de desenvolvimento institucional;

IV – concepção de projetos pedagógicos de cursos que contemplem a internacionalização, com vistas às adaptações e flexibilizações curriculares necessárias;

V – interlocução com agentes externos, indispensáveis para o efetivo processo de internacionalização institucional;

VI – fomento de uma atmosfera internacionalmente solidária, viabilizando o compartilhamento de conhecimento e habilidades relacionadas às diversas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão;

VII – inovação tecnológica como uma forma de internacionalização da instituição;

VIII - fomento à mobilidade acadêmica de estudantes do IF Baiano em instituições estrangeiras;

IX - desconstrução de assimetrias entre nações, culturas, sistemas e instituições.

X- Interculturalidade como esteio da permanência e êxito institucional

XI – Trocas de experiências, vivências com intuito de contribuir para

desenvolvimento de outros povos.

CAPÍTULO III **Dos Objetivos**

Art. 4º A Política de Internacionalização tem como objetivo geral promover a cultura de internacionalização entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

Art. 5º Os objetivos específicos consistem em:

I – estimular a participação dos *campi* e Reitoria no processo de internacionalização;

II – sensibilizar a comunidade acadêmica quanto à importância das estratégias de internacionalização para o desenvolvimento institucional;

III – implantar e consolidar missões de trabalho para a internacionalização da instituição;

IV – promover a expansão da oferta e a visibilidade das atividades internacionais da instituição;

V – desenvolver as atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional por meio do estabelecimento de parcerias e redes internacionais nas diversas áreas de conhecimento;

VI – promover política de línguas para a capacitação dos servidores e discentes em idiomas estrangeiros;

VII – aperfeiçoar o processo de acolhimento dos estudantes, técnicos, docentes, pesquisadores e de profissionais estrangeiros;

VIII – ampliar as oportunidades de mobilidade bilateral de estudantes e servidores em ações de interesse institucional em ambientes internacionais;

IX – incentivar as oportunidades de formação em regime de cotutela com dupla titulação no exterior;

X – estabelecer e/ou aprimorar a infraestrutura do processo de internacionalização no IF Baiano, incluindo formulação de procedimentos e fluxos operacionais para planejamento, execução, comunicação, divulgação e monitoramento;

XI – intensificar a relação institucional com agentes estatais e não estatais de internacionalização, sobretudo embaixadas, consulados, organizações internacionais, universidades e centros de ensino e pesquisa no exterior, empresas multinacionais e demais entidades governamentais e não governamentais de apoio à internacionalização em instituições de ensino superior.

XII – implantar os centros de línguas que contemple as diversidades linguísticas nacionais e internacionais.

Seção I Das Estratégias e Ações

Art. 6º As estratégias e ações visam o fortalecimento da Política Institucional de Internacionalização e devem:

I – prospectar parcerias com instituições estrangeiras para firmar acordos de cooperação internacional no âmbito do ensino, extensão, pesquisa, inovação, desenvolvimento institucional e gestão;

II - elaborar e divulgar o plano de ações de internacionalização;

III - elaborar/revisar normativas e fluxos voltados às ações de internacionalização;

IV – fortalecer as ações de ensino, pesquisa, inovação, extensão e desenvolvimento institucional voltadas à internacionalização;

V – divulgar e participar de editais de fomento voltados à internacionalização;

VI – viabilizar infraestrutura e recursos humanos necessários para a internacionalização;

VII - elaborar indicadores que permitam avaliar a implantação da política de Internacionalização.

VIII – fortalecer as ações de permanência e êxito estudantil.

Seção II

Da divulgação de ações e oportunidades de internacionalização

Art. 7º Para viabilizar a divulgação de ações de internacionalização, deve-se:
I – desenvolver mecanismos de coleta, sistematização e divulgação de ações de internacionalização da instituição;

II – divulgar e registrar ações de internacionalização à comunidade acadêmica;

III – fomentar a participação de estudantes e profissionais oriundos da mobilidade/intercâmbio internacional em eventos, bem como de pesquisadores estrangeiros visando divulgar a internacionalização à comunidade acadêmica;

IV –fomentar a participação em eventos, visitas técnicas e missões, entre outros, de âmbito internacional.

Seção III

Do estabelecimento de normatização e fluxos de parcerias

Art. 8º Para viabilizar a normatização de ações de internacionalização, propõe-se:

I – alterações necessárias e permitidas pela legislação vigente, no ensino, na extensão, na pesquisa e no desenvolvimento institucional para a realização de

parcerias;

II – elaborar/revisar regulamentos internos para intercâmbio e mobilidade de estudantes, servidores e estrangeiros;

III – estabelecer procedimentos para avaliação e acompanhamento de estrangeiros, estudantes e servidores em programas e ações de internacionalização;

IV – estabelecer parâmetros para aproveitamento de estudos de âmbito internacional no que se refere à participação de estudantes, servidores e estrangeiros.

V – orientar as secretarias e/ou registros acadêmicos e coordenações de cursos e no que se refere ao acompanhamento acadêmico dos estudantes em mobilidade internacional;

VI – estabelecer e/ou consolidar memorandos de entendimento, acordos de cooperação e acordos de dupla diplomação com instituições internacionais;

VII – implementar programas institucionais para recepção de estudantes, técnicos, docentes e profissionais estrangeiros, com acompanhamento e orientação continuados.

VIII – implantar no Sistema Institucional, campo adequado para registro das parcerias internacionais, atendendo ao controle institucional, não exigindo-se, para tanto, CNPJ para as instituições estrangeiras.

IX- atender às disposições institucionais referentes à formalização das parcerias internacionais, sendo necessária à instrução processual a inclusão dos seguintes documentos legais: comprovante de que a instituição é constituída conforme à legislação do seu país e/ou estatuto; relação dos membros responsáveis pela administração da instituição com nome, nacionalidade, profissão/cargo que ocupa e domicílio.

X- A Política Institucional de Internacionalização será coordenada pela Assessoria de Relações Internacionais da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional junto aos *Campi* e Reitoria do IF Baiano.

CAPÍTULO IV

Do Desenvolvimento Institucional

Art. 9º No âmbito do IF Baiano, o processo de internacionalização visa subsidiar:

I – a ampliação da capacidade de produção científica e de intercâmbio cultural, acadêmico e administrativo;

II – a formação profissional de excelência, ampla e sistêmica, alinhada a grandes temas de relevância global, capacitando estudantes e servidores na realização de atividades internacionais;

III – a possibilidade na participação de associações e/ou redes internacionais para realização de atividades de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional tanto no Brasil quanto no exterior, combinando perspectivas e capacitação de estudantes e profissionais;

IV – o desenvolvimento de parcerias internacionais para produção tecnológica e ampliação do complexo produtivo e inovador;

V - a promoção de pesquisas que fortaleçam a inserção do IF Baiano em redes internacionais de produção de conhecimento;

VI - a consolidação de programas, projetos e ações de internacionalização na pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional, com fortalecimento de grupos de pesquisa e de estudos;

VII - a realização de atividades de difusão de conhecimento e tecnologia em nível internacional;

VIII - a mobilidade de estudantes, pesquisadores e profissionais visitantes estrangeiros.

Seção I

Do fortalecimento das ações de ensino, pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional e gestão

Art. 10 Para viabilizar o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional e gestão voltadas à internacionalização, propõe-se:

I – buscar meios para viabilizar a aplicação de testes de proficiência de acordo com as necessidades identificadas;

II – fomentar a oferta cursos de língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais para estrangeiros, também na condição de imigrantes e refugiados;

III – promover a internacionalização da matriz curricular dos cursos de graduação e pós-graduação, através da oferta de disciplinas em línguas estrangeiras;

IV – fomentar o ensino de língua estrangeira para que os estudantes e servidores tenham melhores condições de serem inseridos no mundo globalizado/internacionalizado;

V – apoiar ações de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento institucional que promovam tanto a difusão das línguas como das culturas estrangeiras na comunidade acadêmica;

VI – desenvolver ações de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento institucional em parceria com instituições internacionais, preferencialmente em acordo com as linhas de atuação dos *campi* e Reitoria;

VII – intensificar as atividades em áreas de pertinência social e tecnológica, fomentando ações que propiciem a mobilidade internacional de servidores e

discentes da instituição e estrangeiros para o acompanhamento das ações;

VIII – promover a colaboração da comunidade acadêmica no ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e em projetos internacionais de ensino básico, técnico e tecnológico, de graduação e de pós-graduação;

IX – lançar e/ou manter programas institucionais de incentivo à participação de estudantes e servidores pertencentes a linhas e grupos de pesquisa e extensão em eventos internacionais;

X – utilizar ferramentas tecnológicas de informação e ensino a distância para desenvolvimento de cursos e outras atividades acadêmicas com instituições nacionais e internacionais parceiras, incluindo-se a mobilidade *online*.

XI – implementar o Escritório de Relações Internacionais – ERI nos Centros de Línguas e na Reitoria.

CAPÍTULO V

Da Definição de Indicadores

Art. 11. Com vistas ao fortalecimento da internacionalização na instituição, os seguintes indicadores, assim como outros que se fizerem pertinentes, poderão ser observados:

I – número de acordos de parceria existentes com instituições internacionais;

II – número de visitas técnicas em instituições estrangeiras;

III – número de visitas de discentes estrangeiros à instituição, com indicação das atividades desenvolvidas ou em curso

IV – número de estudantes do IF Baiano em mobilidade/intercâmbio;

V – número de participantes da pós-graduação em mobilidade;

VI – número de visitas de estrangeiros à instituição, com indicação das atividades desenvolvidas ou em curso;

VII – número de estudantes estrangeiros matriculados na instituição;

VIII – número de editais que a instituição participa e apresenta para apoio às ações de internacionalização;

IX - número de projetos de pesquisa e inovação, ensino, extensão e desenvolvimento institucional desenvolvidos em parceria com instituições internacionais;

X - número de disciplinas/cursos/eventos mediados em outras línguas

XI – número de produção acadêmica em âmbito internacional.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos

Art. 12. As atividades de internacionalização poderão ser financiadas por:

I – orçamento do IF Baiano, executado por qualquer um de seus *campi* e Reitoria.

II – captação de recursos externos por meio de projetos de pesquisa e inovação, ensino, extensão e desenvolvimento institucional em parceria com instituições internacionais;

III – parcerias estabelecidas com outras instituições, no âmbito dos convênios ou acordos firmados com o IF Baiano;

IV - agências de fomento governamentais e/ou não-governamentais, brasileiras e/ou estrangeiras;

V – políticas e programas nacionais e internacionais de fomento à internacionalização;

VI – doações em conformidade com a regulamentação vigente;

VII - e demais recursos, conforme legislação.

CAPÍTULO VII

Do Acolhimento à estrangeiros

Art. 13 O acolhimento de estudantes e profissionais estrangeiros, no IF Baiano, conforme legislação vigente, está relacionado à oferta das seguintes atividades:

I - Qualificação em língua portuguesa para os alunos e profissionais estrangeiros visando inserção no contexto cultural do IF Baiano e do país.

II - Qualificação dos profissionais das coordenações e/ou secretarias acadêmicas dos cursos no que se referente ao atendimento do visitante internacional.

III - Implantar mecanismos de informação, monitoramento, gerenciamento e acolhimento aos estudantes e profissionais estrangeiros durante o período de permanência no IF Baiano.

IV – disponibilização de atendimento psicossocial aos estudantes e profissionais estrangeiros, quando necessário.

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 14. Poderão ser criados comitês e comissões para o fortalecimento da internacionalização

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colégio de Dirigentes.

Art. 16. A presente Política entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte após a data de aprovação.